



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 10 a 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Determinação constante do item 1.2.8-A da Ata de Correição, que versa sobre a necessidade de adequação do quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas ao limite previsto no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região possui 500 (quinhentos) cargos em comissão e funções comissionadas, equivalentes a 92% do quantitativo de cargos efetivos existentes no Tribunal;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021 restringe o total de cargos em comissão e de funções comissionadas a 80% (oitenta por cento) do quantitativo de cargos efetivos do órgão;

CONSIDERANDO a importância de formalizar os trabalhos iniciados no início do mês de dezembro do ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para adequação ao referido limite até 31 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o contido no PROAD n.º 270/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para adequação do quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ao limite previsto no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021, em cumprimento à Determinação constante do item 1.2.8-A da Ata de Correição realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no período de 10 a 14 de novembro de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I - Emanuel Holanda Almeida**, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II - Estefânia Kelly Reami Fernandes**, Juíza Auxiliar da Corregedoria;
- III - Mário Alfredo da Rocha Xavier**, Diretor-Geral;
- IV - Isabela Franco Lima Santa Ritta**, Secretária-Geral da Presidência;
- V - Victor Rezende Dórea**, Secretário de Governança e Gestão Estratégica;
- VI - Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas;
- VII - Catarina Sampaio de Souza Carneiro**, Secretária Judiciária de 1º Grau;
- VIII - Paulo Gomes de Mello Júnior**, Secretário Judiciário de 2º Grau;
- IX - Karla Nolasco Santos Uchôa**, Assessora do Gabinete da Presidência; e,
- X – Déborah Gomes Torres Pinto**, Assessora Técnica.

Parágrafo único. Atuarão como Coordenador e Coordenadora Substitutoa, respectivamente, os magistrados Emanuel Holanda Almeida e Estefânia Kelly Reami Fernandes, respectivamente, e como Secretário e Secretária Substituta, respectivamente, os servidores Marcus Paulo Veríssimo de Souza e Isabela Franco Lima Santa Ritta .

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - realizar levantamento detalhado do quantitativo atual de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas existentes no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;**
- II - identificar e analisar os cargos em comissão e funções comissionadas passíveis de adequação para cumprimento do limite estabelecido no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021;**
- III - elaborar proposta de adequação do quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas ao limite de 80% (oitenta por cento) do total de cargos efetivos do órgão;**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

IV - avaliar o impacto da adequação nas diversas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal;

V - propor cronograma de implementação das medidas de adequação;

VI - elaborar minutas de atos normativos necessários à implementação das medidas propostas;

VII - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e encaminhá-los à Presidência e à Corregedoria Regional;

VIII - propor medidas complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento da Determinação constante do item 1.2.8-A da Ata de Correição; e

IX - elaborar relatório final a ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, até 31 de janeiro de 2026, informando as medidas adotadas.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;

II - Zelo pelas informações;

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e

IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

**CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Art. 6º Fica designada a Secretaria de Gestão de Pessoas como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar PROAD e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

I - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

III - reportar à Presidência do Tribunal a ocorrência a que faz referência o inciso II, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º Os(as) membros(as) do Grupo de Trabalho poderão ser convocados(as) por seu(a) coordenador(a), a qualquer tempo.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 11. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III - pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada no prazo de 07 (sete) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA N.º 25/GP/TRT 19ª, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VII
DO PRAZO**

Art. 12. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 04/12/2025, considerando a data de disponibilização da Ata de Correição em 03/12/2025 no DJEN, para conclusão dos trabalhos, devendo informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sobre as medidas adotadas até 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do Coordenador.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do referido Grupo de Trabalho.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

JASIEL IVO
Desembargador-Presidente do TRT19